



DECRETO Nº1227/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FERIADO QUE COMEMORA A REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando** que nos dias 09 de julho, exclusivamente no Estado de São Paulo, comemora-se desde o ano de 1997, a Revolução Constitucionalista de 1932, também conhecida como Revolução de 1932 ou Guerra Paulista, a qual foi o movimento armado ocorrido nos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, entre julho e outubro de 1932, que tinha por objetivo derrubar o governo provisório de Getúlio Vargas.

**Considerando** que, o Município de Fernão, estando intrínseco ao Estado de São Paulo, tem aderido ao feriado em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão do feriado Estadual em comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias **08 e 09 de julho de 2019**.

**Art. 2º** - Em relação aos serviços inerentes à coleta de resíduos sólidos domiciliares, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá organizar-se para esse mister.

**Art. 3º** - No tocante aos serviços de vigilância patrimonial pública e plantonistas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, não haverá quaisquer espécie de cessação.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de julho de 2019.

*Adelcio Aparecido Martins*  
RG: 7.164.985-2  
Prefeito Municipal

*Rufodra*  
REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.